LEI Nº 1.416

De 11 de outubro de 1994

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PERMUTAR IMÓVEL QUE DESAFETA DO USO COMUM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Fuad Ahmed Saleh, Prefeito Municipal de Barrinha, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

Artigo 1º:- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar do uso comum e permutar imóvel do patrimônio público municipal com imóvel de propriedade de José Antonio Lisboa,os quais têm as seguintes descrições:-

a) "Memorial Descritivo de uma gleba de terra localizada de frente para a rodovia SP 333, no Distrito e Município de Barrinha, Comarca de Sertãozinho, Estado de São Paulo, com área superficial de 2.905,24 metros quadrados, com as seguintes medidas e confrontações: partindo do ponto 'A', localizado na confluência das divisas entre José Antonio Lisboa e estrada municipal, segue em linha reta até o ponto 'B', na distância de 366,41m, daí segue do marco 'B' para o 'C', numa distância de 8,00m, daí segue do marco 'C' ao marco 'D', numa distância de 360,00m, daí segue do marco 'D' ao marco 'A' (ponto inicial desta descrição), numa distância de 8,00m. Confrontações: do marco 'A' ao marco 'B', confronta com a propriedade de José Antonio Lisboa, do marco 'B' ao marco 'C' com faixa de domínio do DER; do marco 'C' ao marco 'D' confronta com Usina São Francisco e CPFL, e, finalmente, do marco 'D' ao marco 'A', confronta com a estrada estadual SP 333."

b) "Memorial Descritivo de uma gleba de terra localizada de frente para a rodovia SP 333, no Distrito e Município de Barrinha, Comarca de Sertãozinho, Estado de São Paulo, com área superficial de 5.810,48 metros quadrados, com as seguintes medidas e confrontações: partindo do ponto 01, localizado na confluência das divisas entre José Antonio Lisboa e Bairro Jardim Paulista, segue em linha reta até o marco 02, na distância de 550,16m; daí, segue do marco 02 ao marco 03, na distância de 10,56m; daí, segue do marco 03 ao marco 04, na distância de 549,00m; daí, segue do marco 04 ao marco 01 (ponto inicial desta descrição), na distância de 10,56m. Confrontações: do marco 01 ao marco 02 , confronta com bairro Jardim Paulista, do marco 02 ao marco 03, confronta com faixa de domínio do DER, do marco 03 ao marco 04, confronta com José Antonio Lisboa, do marco 04 ao marco 01, confronta com a estrada estadual SP 333."

Artigo 2º:- As despesas com escritura correrão por conta de José Antonio Lisboa, lançando-se em seu nome as custas que -

(Lei Municipal nº 1.416, de 11.10.94)

(...que)

couberem à Prefeitura Municipal.

Artigo 3º:- Aplicar-se-á ao contrato as normas de Direito Civil, no que couberem.

Artigo 4º:- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de
BARRINHA, EM 11 DE OUTUBRO DE 1994

FUAD AHMED SALEH
Prefeito Municipal

Publ.e afix.na forma e no local de costume na data supra.Reg.em livro próprio.Registre-se.

p/Secretaria